



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

|                                                    |                                                                                     |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AUTÓGRAFO</b><br><b>APROVADO DIA 11/07/2023</b> | <b>PROJETO DE LEI</b><br><b>ORDINÁRIA</b><br><b>PL Nº.11/2023</b><br><b>Fl. 1/1</b> |
| <b>AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL</b>                   |                                                                                     |
| PROJETO DE LEI Nº. 11, de 26 de Junho de 2023.     |                                                                                     |

**Altera a Lei Municipal nº. 442, de 25 de março de 2004, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº. 442, de 25 de março de 2004, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A Avenida Marginal, paralela à Rodovia MS-134, localizada entre a Rua Takashi Tuda e a Estrada Odilon Ribeiro dos Santos, na área urbana do Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se Avenida “**Abrahão Pasmanik**”.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de Julho de 2023

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**

"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

**FÁBIO ZANATA**  
1º Secretário

**PEDRO GOMES SOARES**  
2º Secretário